

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:158

Considerando que foram adjudicadas a Manuel Nunes Rosa as obras de construção do farol da ponta leste da Ilha do Pico;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Nunes Rosa para a execução das obras de construção do farol da ponta leste da Ilha do Pico, pela quantia de 850.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 125.000\$ no corrente ano e de 725.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Novembro de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:159

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento privativo do Fundo especial de caminhos de ferro em vigor para o corrente

ano económico é reforçada com a quantia de 125.000\$ a dotação do artigo 5.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis», alínea a) «Aquisição de objectos e artigos de utilização permanente, livros, publicações, revistas e encadernações», por transferência da verba do artigo 4.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Caminhos de ferro», alínea a) «Estudos, construção de novas linhas, encargos previstos nos n.ºs 1.º e 5.º do artigo 14.º do decreto n.º 13:929, bem como os provenientes de obrigações contratuais, relativos à exploração das linhas do Estado».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Novembro de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.500\$ da alínea f) para a alínea e) do n.º 3) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento deste Ministério em vigor.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1944. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 500.000\$ da primeira para a segunda verba do n.º 1) do artigo 844.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1944. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.